

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL (ESG)

Versão Atualizada: 3.0.0 – Agosto/2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL (ESG)

Objetivo

O presente documento tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiam a atuação da FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (“FIGTREE”) quanto à incorporação das questões ambientais, sociais e de governança corporativa (“ESG”) na condução de suas atividades e em seu processo de análise e gestão de ativos, assim como em seu relacionamento com diferentes partes (“Política de Investimento Sustentável (ESG)” ou, simplesmente, “Política”).

A presente Política foi aprovada pela Alta Administração da FIGTREE e seus princípios e as práticas descritos abrangem fatores ESG adotados tanto institucionalmente quanto no processo de investimento e gestão de ativos visando, no longo prazo, maximizar o impacto socioambiental positivo dos investimentos realizados pela FIGTREE, considerando os demais objetivos de investimento de seus clientes.

A quem se aplica?

Esta Política se aplica: (i) aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, bem como a outras entidades que participem diretamente das atividades e negócios da FIGTREE (referidos como “Colaboradores”) e (ii) aos investimentos realizados pelas carteiras das classes dos fundos sob gestão da FIGTREE, inclusive suas subclasses (“Classe” e “Fundo”).

Revisão e Atualização

A presente Política de Investimento Sustentável (ESG) deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da FIGTREE.

Estrutura e Responsabilidades

Cabe, ao **Diretor de Risco e Compliance** e ao **Diretor de Gestão** da FIGTREE, no limite de suas respectivas atribuições, assegurar a aderência dos Colaboradores às práticas e processos descritos nesta Política, bem como pela sua atualização periódica.

Além das suas atribuições descritas na forma definida nas Políticas de Compliance e Controles Internos e de Gestão de Riscos e Liquidez da FIGTREE, o **Comitê de Compliance e Risco** é responsável por:

- ✓ Definir e monitorar as iniciativas relacionadas à sustentabilidade que devem ser implementadas no nível da FIGTREE;
- ✓ Analisar relatório de monitoramento ESG elaborado por consultores externos;
- ✓ Analisar propostas de melhorias apresentadas pelos Colaboradores ou por terceiros;
- ✓ Sugerir aos Sócios e Diretores da FIGTREE, adesão a compromissos institucionais relacionados às questões ESG;
- ✓ Propor e aprovar, junto ao Diretor de Gestão, métricas ESG nos processos de investimento das carteiras e/ou fundos da FIGTREE que ficarão dispostas no Manual de Análise de Risco

ESG.

O **Comitê de Investimento**, além das atribuições descritas na Política de Investimentos da FIGTREE, é responsável por:

- ✓ Definir os fatores ESG que devem ser aplicados no processo de construção do portfólio e na sua avaliação e aprovação de investimento e desinvestimento, considerando as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- ✓ Propor e aprovar metodologia de análise ESG a ser utilizada no processo de análise, seleção de ativos e alocação de recursos, podendo, para isso, fazer uso de serviços terceiro especializado;
- ✓ Avaliar propostas de melhorias desta Política de Investimento Responsável e ESG apresentadas pela Equipe de Gestão e pela Equipe de Compliance.

A **Equipe de Gestão** é responsável pela incorporação das matérias ESG a partir da metodologia definida pelo Comitê de Investimento no processo de análise, seleção de ativos e alocação de recursos, e, considerando os riscos relevantes para as Classes, realizar o monitoramento periódico dos eventos relacionados aos temas ESG que envolvem os emissores de ativos integrantes das carteiras geridas.

Práticas de Sustentabilidade da Empresa

(i) Aspectos Ambientais:

- A FIGTREE incentiva os Colaboradores a utilizar a menor quantidade possível de recursos naturais e derivados, tais como água, energia elétrica e papel no curso de suas atividades na FIGTREE, solicitando a estes, por exemplo, que desliguem as torneiras das pias de banheiros e cozinha quando não estiverem sendo utilizadas;
- Sempre que um ambiente não estiver sendo utilizado, as luzes devem permanecer apagadas, assim como os televisores de qualquer tipo. São, inclusive, utilizadas lâmpadas de baixo consumo;
- Os Colaboradores serão incentivados a imprimir em papel apenas o que for estritamente necessário, utilizando a menor quantidade de folhas possível, inclusive pela diminuição do tamanho de letras e números. Ainda, os papéis utilizados para fins de impressão são, geralmente, recicláveis;
- Nenhum dos projetos da FIGTREE foi penalizado por más práticas ambientais, em esferas administrativa e judicial. Caso isso venha a ocorrer, a FIGTREE elaborará, imediatamente, um plano de correção do erro, apurando as falhas cometidas e punindo os responsáveis, se aplicável, bem como estabelecerá plano de ação para evitar quaisquer novas ocorrências nesse sentido.

(ii) Social:

- A FIGTREE respeita a diversidade e a promoção da igualdade de oportunidades, inclusive por meio da garantia de remuneração digna, que não será diferenciada por critérios subjetivos dentro de mesmo cargo e função;

- A FIGTREE se compromete a atuar em regime de melhores esforços para manter a diversidade de gênero, raça e religião dentre seu quadro de Colaboradores, reconhecendo a relevância e urgência do tema;
- A FIGTREE possui Código de Ética para tratar dos corretos padrões de conduta de seus Colaboradores, por meio do qual prioriza a ética, o respeito e integridade em sua atuação;
- A FIGTREE coíbe, na forma da lei, qualquer forma de assédio e prioriza a saúde e a segurança no trabalho; e
- A FIGTREE incentiva o engajamento de seus Colaboradores em ações de impacto social.

(iii) Governança:

- A FIGTREE pauta todos seus negócios na ética, moral e bons costumes, devendo todos os Colaboradores, não importando o papel que executem, seguir tais princípios;
- A FIGTREE valoriza relações profissionais saudáveis, baseadas no respeito, confiança mútua e está sempre tentando expandir sua capacidade de possuir e oferecer um ambiente inclusivo, com igualdade de oportunidades;
- A FIGTREE não tolera práticas ligadas à corrupção, práticas não-equitativas, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa por seus Colaboradores, possuindo inclusive política interna robusta neste sentido, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política de PLD e KYC”);
- A meritocracia é o principal meio pelo qual os Colaboradores podem subir de cargo e salário;
- A FIGTREE fará constar de seu relatório anual de ESG, acertos e falhas cometidos quanto a fatores ESG, buscando a implementação de melhorias constantes;
- Adicionalmente, destaca-se que esta Política estará disponível para consulta no website da FIGTREE, sendo que tal publicação busca dar transparência aos cotistas das Classes e quaisquer terceiros que venham a contratar com a FIGTREE, assim como outros parceiros de negócios, sobre as práticas ESG por ela adotadas, além de servir como orientação aos Colaboradores, seja na forma como a FIGTREE deve conduzir seus assuntos internos, levando em conta as práticas ESG, seja como as aplica às Classes sob gestão.

Metodologia e Integração ESG na Seleção e Alocação de Investimentos

Para fins de integração ESG no processo de tomada de decisão de investimento, a FIGTREE adota medidas objetivas, considerando, para tanto, o dinamismo inerente a cada tipo de produto sob gestão e de ativo a ser investido.

Eventuais solicitações de exceção devem ser amplamente documentadas e justificadas, as quais dependerão da avaliação e manifestação dos Diretores de Gestão e Risco e Compliance sobre a questão.

Fatores ESG considerados na Seleção e Alocação de Investimentos

(i) Aspectos Ambientais:

- Gestão dos resíduos na produção;
- Redução na emissão de poluentes;

- Eficiência no uso de recursos naturais;
- Mudanças climáticas e emissões de carbono;
- Biodiversidade e desmatamento; e
- Certificações ambientais e de qualidade.

(ii) Aspectos Sociais:

- Proteção de dados e privacidade;
- Relacionamento com a comunidade, fornecedores, clientes e Colaboradores;
- Respeito aos direitos humanos e a legislação trabalhista;
- Preocupação com a saúde, segurança, diversidade, inclusão, retenção e treinamento dos Colaboradores;
- Satisfação do cliente; e
- Responsabilidade no desenvolvimento de produtos e/ou serviços.

(iii) Aspectos de Governança Corporativa:

- Direitos dos sócios e acionistas;
- Composição do conselho de administração e da diretoria da companhia;
- Política de remuneração dos executivos;
- Transparência na gestão da companhia e qualidade das informações financeiras;
- Políticas e controles internos;
- Condução de situações de conflito de interesses; e
- Compliance e ética.

Filtro Negativo – Lista de Exclusão

Para fins de integração ESG no processo de tomada de decisão de investimento, destaca-se o compromisso da FIGTREE de não selecionar ativos para os Fundos cujos emissores ou empresas de seu conglomerado econômico estejam diretamente envolvidos ou cuja atividade predominante seja uma das atividades descritas na Lista de Exclusão abaixo:

- (i) Produção de tabaco;
- (ii) Casas de apostas, cassinos ou exploração de jogos de azar (com exceção de loterias federais);
- (iii) Produção de materiais radioativos, com exceção de equipamento médico, hospitalar e derivados, bem como equipamentos de medição;
- (iv) Comércio de bebidas de alto teor alcoólico (não incluídas cervejas e vinhos);
- (v) Produção e comércio de armas e munições, com exceção de material para aeronaves de defesa militar;
- (vi) Pesca de animais marinhos de grande porte ou em extinção;
- (vii) Caça de animais;
- (viii) Pornografia; e
- (ix) Produção ou comércio de qualquer outro produto ou atividade considerada ilegal no Brasil.

Processo de Investimento

Análise de Risco e Due Diligence ESG

O processo de análise de investimentos sob a ótica ESG é conduzido pela Equipe de Gestão podendo

incluir os seguintes aspectos de Due Diligence ESG:

- (i) Análise de documentos públicos e informações autodeclaradas de emissores de ativos obtidas a partir da análise de documentos corporativos (e.g., Relatório Anual de Compliance, Formulário de Referência, site de Relações com Investidores, atas de reunião de Conselho, apresentações institucionais, Demonstrações Financeiras etc.);
- (ii) Busca de informações adicionais em órgãos públicos, mídia, associações e outros Stakeholders relevantes das empresas, de acordo com seu setor de atuação e localização geográfica; e
- (iii) Pedido eventual de esclarecimento às áreas de relação com os investidores e/ou ESG dos emissores sobre questões identificadas na pesquisa.

Após findo o processo de Due Diligence ESG e, com base na documentação e informações obtidas, a FIGTREE analisará item a item das fragilidades e fortalezas em termos de fatores ESG dos ativos e de seus emissores, para classificação de seu Risco ESG (abaixo definido).

O nível de Risco ESG pode variar de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o 1 considerado o mais baixo e o 5 considerado como o mais alto, conforme será arbitrado pela Equipe de Compliance e Risco após análise da documentação obtida, com base na média total obtida com base na matriz de ESG.

No caso de não ser possível obter a documentação necessária para a análise de forma ativa, a Equipe de Gestão em conjunto com os Consultores Contratados deverá buscar tais informações diretamente com o emissor do ativo.

Considerando o acima disposto, a FIGTREE avaliará o ativo nos fatores descritos abaixo:

Descrição dos fatores ESG analisados
Existência de Política ESG
Inexistência de Política ESG
Existência de Responsável ESG
Inexistência de Responsável ESG
Participação em setor que, embora não vetado pela Lista de Exclusão, traga maiores riscos ESG tais como, mas não limitadamente: gás, mineração, petróleo, agricultura não sustentável, agropecuária.
Participação em setor que seja de grande impacto positivo para fins ESG, tais como, mas não limitadamente: reciclagem de materiais, educação, energia sustentável.
Relação das atividades com as alterações climáticas.
Inexistência de relação das atividades com alterações climáticas.
Potencial impacto a ser gerado por uma eventual mudança regulatória ambiental¹.
Engajamento divulgado pela empresa em questões ESG.
Inexistência de quaisquer publicações relacionadas a ESG em website e documentos públicos.
Processo de tomada de decisão concentrada em até 3 (três) sócios/acionistas.
Processo de tomada de decisão de empresa familiar com membros exclusivamente da família detentora da maioria das cotas/ações
Existência de alto nível de governança.

¹ Por exemplo: emissor que faça uso de permissão legislativa cuja alteração está em pauta por projeto de Lei já divulgado

Participação em atividades de impacto ambiental positivo
Existência de histórico de acidentes graves de impacto ambiental nos últimos 5 (cinco) anos
Existência de metas ESG devidamente formalizadas
Inexistência de quaisquer metas ESG
Existência de histórico de incidentes graves de governança nos últimos 5 (cinco) anos².
Boa reputação no mercado para fins de governança, transparência, filantropia.

A equipe de Gestão levará em consideração todos os fatores ESG acima e irá elaborar uma pontuação para cada ativo avaliado. As informações a respeito da avaliação deverão ser enviadas ao Comitê de Investimento para decisão final.

A FIGTREE buscará sempre investir em ativos que sejam classificados, pelo menos, com média equivalente ou inferior a 3. No entanto, embora o ESG seja fator essencial na análise efetuada por todos os envolvidos no processo de escolha de ativos, não será, por si só, um impeditivo para o investimento, desde que, entre a escolha de dois ou mais ativos de potencial retorno semelhante, haja a priorização daqueles com Risco ESG inferior, exceções deverão ser levadas ao Diretor de Risco e Compliance que levará para deliberação e formalização no Comitê de Investimento.

As apresentações e/ou relatórios elaborados para demonstrar a tese de investimentos deverão conter informações a respeito da análise de ESG elaborada para aquele ativo, bem como a nota do ESG atribuída.

Monitoramento

O ativo ESG deverá ser objeto de monitoramento constante pela equipe de Gestão e Compliance e Risco da FIGTREE.

Adicionalmente, cumpre destacar a GESTORA revisará o processo de *Due Diligence* ESG realizado quando da aquisição dos ativos, observadas as condições a seguir:

- (i) Para os ativos que possuírem nível ESG entre 1 e 2, a atualização da *Due Diligence* ESG ocorrerá a cada 60 (sessenta) meses;
- (ii) Para os ativos que possuírem ESG 3, a *Due Diligence* ESG obedecerá a periodicidade mínima de 36 (trinta e seis) meses; e
- (iii) Para os ativos que possuírem ESG entre 4 e 5, a atualização da *Due Diligence* ESG deverá ocorrer, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Caso haja aumento do Risco ESG do ativo na atualização da *Due Diligence* ESG, a FIGTREE não ficará diretamente obrigada a realizar o desinvestimento do ativo, mas demandará uma nova análise pelo Comitê de Investimento e ratificação pelo Diretor de Gestão..

Todos os documentos inerentes à classificação de Risco ESG, eventuais alterações e demais eventos relevantes serão devidamente arquivados em diretório interno da FIGTREE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

² Por exemplo, escândalos de corrupção.

Identificação e Mitigação de Situações de Greenwashing

Greenwashing ocorre quando uma empresa promove práticas ESG que não são verdadeiras, são exageradas ou não têm impacto real — apenas para parecer sustentável aos olhos do mercado.

Pode se dar tanto por ações simbólicas sem efetividade quanto pela comunicação distorcida sobre compromissos ou resultados. O risco é vender uma imagem que não se sustenta na prática, o que compromete a credibilidade da instituição e expõe seus investidores.

Com base nos exemplos mapeados por entidades como IOSCO e ANBIMA, a FIGTREE adota controles internos para prevenir esse tipo de conduta, como:

- (i) Marketing que não reflete considerações de riscos e oportunidades de sustentabilidade;
- (ii) Falha em cumprir compromissos assumidos publicamente;
- (iii) Falta de alinhamento entre nome do produto e respectivos objetivos/estratégias de investimento;
- (iv) Marketing que não reflete com precisão objetivos do produto ou estratégia;
- (v) Extensão e natureza do fundo diferentes do anunciado.

Treinamento dos Colaboradores

O treinamento de Compliance abordará as informações contempladas na presente Política, conforme conteúdo programático definido pela Equipe de Compliance, com auxílio do Comitê de Compliance e Risco, nos termos desta Política.

O treinamento de reciclagem dos Colaboradores será realizado ordinariamente a cada 12 (doze) meses, ou extraordinariamente, a critério da Equipe de Compliance e Risco, em periodicidade inferior, sendo obrigatório a todos os Colaboradores da FIGTREE.

A Equipe de Compliance e Risco deverá manter evidências da participação de todos os Colaboradores. O treinamento poderá ser realizado em conjunto com outros treinamentos da FIGTREE.

Relatório Anual ESG

O Diretor de Risco e Compliance emitirá relatório anual relativo à avaliação interna do nível de eficiência desta Política e da atuação da FIGTREE em relação à integração ESG nas Classes e nos ativos investidos, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, com informações relativas ao ano anterior ("Relatório ESG").

O Relatório ESG ficará à disposição da CVM e, se for o caso, da entidade autorreguladora, na sede das FIGTREE.

O Relatório de ESG poderá ser elaborado em documento único ou compor o relatório a que se refere o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, observadas as exigências da regulamentação aplicável.